



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel. 9 9982 9624
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama / BA, CEP 47.120-000



DECRETO Nº. 37 DE 16 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre nomeação da Equipe Técnica para Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação – PME do município de Buritirama – BA, e dá outras providências.

O Prefeito de Buritirama – BA, no uso das suas atribuições legais e, considerando a necessidade de monitorar e avaliar um plano decenal com ações voltadas para a educação municipal e as diretrizes estabelecidas em conformidade como Plano Nacional e Estadual de Educação embasadas no art. 214 da Constituição Federal de 1988, art. 87 de LDB, lei Nº 9.394/1996 e na Emenda Constitucional nº 59 de 2009.

DECRETA:

ART. 1º Nomear Equipe Técnica Municipal para o Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação – PME, composta pelos seguintes membros:

- I. **Elisângela dos Santos Souza** – Secretária Municipal de Educação
- II. **Sando Nunes de Souza** – Conselho Municipal de Educação
- III. **Adriano Alves dos Santos** – Comissão de Educação no Legislativo
- IV. **Edmilson Soares Barbosa** – Coordenador Municipal do Plano Municipal de Educação
- V. **Deibe Próspero Duarte** – Diretor da Divisão de Ensino
- VI. **Quezia Mendonça da Silva** - Coordenadora Pedagógica de Gestão da Educação Infantil
- VII. **Itatiana Barboza dos Santos** – Coordenadora Pedagógica de Gestão Anos Iniciais
- VIII. **Alba Valéria de Almeida Silva** - Coordenadora Pedagógica de Gestão Anos Finais
- IX. **Neucélia Dourado da Costa** – Coordenadora Pedagógica de Gestão da Educação Especial e Inclusiva
- X. **Maria Ramos de Araújo Júnia** – Coordenadora Pedagógica de Gestão da Educação de Jovens e Adultos - EJA
- XI. **Risele Priscila Silva Costa** - Coordenadora Pedagógica da Gestão Educação em Tempo Integral
- XII. **Jair Ferreira da Silva** - Coordenador Pedagógico de Gestão da Educação do Campo
- XIII. **Eliana Pereira da Costa** – Vice-diretora do Colégio da Rede Estadual de Ensino
- XIV. **Ronaldo Alves do Vale** – Coordenador Instituição de Ensino Superior
- XV. **Ivahy Pereira Matos** – Diretor da Rede Municipal de Ensino
- XVI. **Diene Oliveira Viana** – Diretora de Escola da Rede Privada
- XVII. **Mariene Ribeiro Chagas** – Professora da Rede Municipal de Ensino



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel. 9 9982 9624
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama / BA, CEP 47.120-000



- XVIII. **Dulcineia Marques Santos Gonzaga** – Representante da APLB
- XIX. **Ivaene Alves Marques** - Sindicato de Professores
- XX. **Rogério Barbosa da Silva** - Setor Financeiro da Prefeitura
- XXI. **Vilma Marques Pinheiro** – Secretaria Municipal de Saúde.
- XXII. **Sinara Alves dos Santos Cruz** - Centro de Referência da Assistência Social –CRAS
- XXIII. **Francisca de Assis de Souza Santos** - Fórum Municipal de Educação

ART. 2º – São atribuições da Equipe Técnica de Monitoramento e Avaliação (ETMA) do PME:

- I- Organizar as atividades mediante convocação prévia para as reuniões, elaboração do cronograma de reunião, pautas, materiais de estudo, com base no Plano de Trabalho;
- II- Apropriar-se do Plano Municipal de Educação, dos Relatórios de Monitoramento e Documentos de Avaliação;
- III- Envolver todas as esferas administrativas e as instituições que atuam ou contribuem para as políticas educacionais em cada território município;
- IV- Promover reuniões de estudos para sistematizar as informações;
- V- Promover reuniões e debates com os pares para levantar informações sobre as questões administrativas, pedagógicas e financeiras e assim, embasar o Relatório de Monitoramento sobre a evolução das metas, contidas no plano;
- VI- Divulgar amplamente o Relatório de Monitoramento e o Documento de Avaliação periódico, construídos por meio eletrônico ou presencial, em reuniões nas escolas e órgãos colegiados, entre outros;
- VII- Recolher as análises e as impressões manifestadas durante a exposição/divulgação, sobretudo na Audiência Pública, adicionando-as ao documento de Avaliação Preliminar e sistematização dessas contribuições.

ART. 3º - Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Buritirama, Estado da Bahia

Buritirama/BA, em 16 de abril de 2025.

LEO MIRANDA Assinado de forma
SAO digital por LEO
MIRANDA SAO
MATEUS:0069 MATEUS:00695833588
5833588 Dados: 2025.04.16
10:46:50 -03'00'

Léo Miranda São Mateus
Prefeito Municipal